



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-33/110.123/2005
Data de autuação: 29/11/2005
Concessionária: CEG
Assunto: Cumprimento da Implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais – Item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão

Sessão Regulatória: 26 de fevereiro de 2013

RELATÓRIO

O presente Regulatório foi aberto por solicitação da Secretaria Executiva desta Agência Reguladora em cumprimento ao determinado no art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 025/2005¹, tendo em vista a Implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais (Item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão), conforme declara o art. 1º da Deliberação ASEP049/1998².

Como instrução é juntado a este Processo a apresentação “Programa Sistemático de Detecção de Escapamentos da CEG e CEG RIO”³ que informa que sua introdução ocorreu em maio de 1998. Acrescenta que “por iniciativa da CEG e em conjunto com a Light, desde o início de 2005 a CEG executa serviços sistemáticos de Detecção de Escapamentos em caixas elétricas subterrâneas”. Aponta, ainda, as normas técnicas, critérios e procedimentos normativos adotados na realização desta atividade. Apresenta os equipamentos utilizados bem como a evolução

¹ DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD 025/2005 (...)

Art. 2º - Por maioria, determinar à Secretaria Executiva a instauração de processo regulatório específico para verificação do cumprimento do disposto na Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 049/98.

² DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 049/98 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998. (...)

Art. 1º - Considerar cumprida a implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais, constante do item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão firmado entre o Estado e a Ceg – Companhia Distribuidora de Gás do Estado do Rio de Janeiro em 21/07/98.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária relate periodicamente à ASEP-RJ, pela sua Câmara de Energia, os resultados obtidos pela operacionalização do programa, bem como os ajustes que o programa sofrerá ao longo do tempo.

³ Fls. 07 a 51



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

tecnológica dos sensores de detecção de escapamentos e as melhorias implementadas pelas Concessionárias. Oferece gráficos com a evolução na detecção de escapamentos para o período de 1998 a 2005, como também informações sobre o número de vistorias realizadas em 2005 e a evolução da renovação da rede.

Instada a se manifestar, a CAENE encaminha à Concessionária o Ofício CAENE nº 081/2006⁴, e tendo em vista normatizar a entrega dos resultados, solicita:

1. O preenchimento das informações contidas nas planilhas anexas ao referido Ofício, que poderá ser feito eletronicamente;
2. A entrega das informações até o décimo dia após o término de cada trimestre;
3. A entrega das informações referentes aos três primeiros trimestres de 2006 até 30 de outubro de 2006;
4. Para cada trimestre, o envio de um resumo descritivo das atividades executadas no período.

Em resposta, é enviada a DIRII-E-481/06 que traz como anexo as planilhas com resultados obtidos pela operacionalização do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais, nos três primeiros trimestres de 2006.

Em 21/11/2006 o presente feito é sorteado para a relatoria do então Conselheiro José Carlos Araújo.⁵ O relator solicitou que a CAENE informasse quanto ao cumprimento da Deliberação ASEP-RJ 049/1998.

Elucida a CAENE que, como não havia normatização quanto à forma ou periodicidade como as informações deveriam ser apresentadas, essa Câmara Técnica, através do Ofício CAENE 081/06, solicita que a Concessionária ofereça, trimestralmente, as seguintes informações:

⁴ Fl. 51

⁵ Resolução CODIR 031/2006



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

quantidade de redes existentes por tipo de gás, tipo de pressão e tipo de material; quantidade de redes pesquisada por tipo de gás, tipo de pressão e tipo de material; número de fugas encontradas dividido por níveis nas redes, por tipo de gás, de pressão e tipo de material. Acrescenta que tais informações viabilizaram o trabalho da Câmara Técnica de Energia apresentado nas folhas 54 a 144 dos autos.

Solicitou-se, então, que a CAENE apresentasse minuta das normas a serem seguidas pelas Concessionárias para o cumprimento do art 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 49/98 para apreciação pelo Conselho Diretor da AGENERSA, que foram juntadas aos autos do processo nas folhas 154 a 157.

Em manifestações através da DJRI-269/07,⁶ a Concessionária CEG apresenta sugestões de modificação da referida minuta das normas. Em 30 de julho de 2009 foi exarada a Instrução Normativa 006 com o objetivo de aprovar os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias CEG e CEG RIO no fornecimento de informações referentes ao Programa de Redução e Controle das Perdas de Gás.

Em 27 de março de 2008, através da CI AGENERSA/JCSA nº 23/2008 ao CODIR, o então relator do Processo, Conselheiro José Carlos Araújo, encaminhou o feito para a relatoria do Conselheiro Sérgio Raposo, fazendo uso da prerrogativa de encaminhar um quinto dos processo que lhe haviam sido distribuídos.

Em 26 de janeiro de 2010, a CAENE solicita juntada aos autos do Relatório Anual do Programa de Pesquisa Sistemática de Vazamentos da CEG e CEG RIO – 2009.⁷ Já em 12 de março de 2012, por força do encerramento do mandato do Conselheiro Sérgio Raposo, o presente Processo foi distribuído a minha relatoria.

⁶ Fls. 164/165

⁷ Fls. 174 a 209



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Instada a se manifestar a CAENE acosta aos autos os resultados do programa de pesquisa e detecção sistemática de vazamento de gás de 2011 até o 3º trimestre de 2012⁸ e dá como cumprido o art. 2º da deliberação 049/98 até a corrente data⁹.

Opina a Procuradoria que “por ora o comando disposto na Deliberação ASEP-RJ nº 049/98 vem sendo cumprido”¹⁰.

É o relatório



Luigi Troisi

Conselheiro Relator

⁸ Fls. 213 a 276

⁹ Fls. 277

¹⁰ Fls. 278



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-33/110.123/2005
Data de autuação: 29/11/2005
Concessionária: CEG
Assunto: Cumprimento da Implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais – Item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão
Sessão Regulatória: 26 de fevereiro de 2013

VOTO

Por solicitação da Secretaria Executiva desta Agência Reguladora, foi aberto o presente Processo em cumprimento ao determinado no art. 2º da Deliberação AGETRANSP/CD nº 025/2005¹, tendo em vista a Implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais (Item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão), conforme art. 1º da Deliberação ASEP 049/1998².

É juntada a este Processo a apresentação “Programa Sistemático de Detecção de Escapamentos da CEG e CEG RIO”³. Esta apresentação relata que o programa foi iniciado em maio de 1998 objetivando a segurança do sistema de distribuição da Concessionária. Acrescenta que antes de 1998 não eram realizadas detecções de forma preventiva e sistemática e esclarece que “por iniciativa da CEG e em conjunto com a Light, desde o início de 2005 a CEG executa serviços sistemáticos de Detecção de Escapamentos em caixas elétricas subterrâneas”.

Expõe as normas técnicas, critérios e procedimentos normativos adotados na realização desta atividade, assim como os equipamentos utilizados na execução desta tarefa e também a evolução tecnológica dos sensores de detecção de escapamentos e as melhorias implementadas pelas Concessionárias. Apresenta gráficos que contém dados sobre a evolução na detecção de

¹ DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD 025/2005 (...)

Art. 2º - Por maioria, determinar à Secretaria Executiva a instauração de processo regulatório específico para verificação do cumprimento do disposto na Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 049/98.

² DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 049/98 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998. (...)

Art. 1º - Considerar cumprida a implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais, constante do item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão firmado entre o Estado e a Ceg – Companhia Distribuidora de Gás do Estado do Rio de Janeiro em 21/07/98.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária relate periodicamente à ASEP-RJ, pela sua Câmara de Energia, os resultados obtidos pela operacionalização do programa, bem como os ajustes que o programa sofrerá ao longo do tempo.

³ Fls. 07 a 51



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

escapamentos para o período de 1998 a 2005, informações sobre o número de vistorias realizadas em 2005 e a evolução da renovação da rede.

Instada a se manifestar, a CAENE encaminha à Concessionária o Ofício CAENE nº 081/2006⁴, e tendo em vista normatizar a entrega dos resultados, solicita:

1. O preenchimento das informações contidas nas planilhas anexas ao referido Ofício, que poderá ser feito eletronicamente;
2. A entrega das informações até o décimo dia após o término de cada trimestre;
3. A entrega das informações referentes aos três primeiros trimestres de 2006 até 30 de outubro de 2006;
4. Para cada trimestre, o envio de um resumo descritivo das atividades executadas no período.

A Concessionária responde através da DIRII-E-481/06 que apresenta as planilhas com resultados obtidos pela operacionalização do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em Redes e Ramais, nos três primeiros trimestres de 2006.

Em 21/11/2006 o presente feito é sorteado para a relatoria do então Conselheiro José Carlos Araújo,⁵ que solicitou à CAENE que informasse quanto ao cumprimento da Deliberação ASEP-RJ 049/1998.

A CAENE esclarece que não havia normatização quanto à forma ou periodicidade como as informações deveriam ser apresentadas. Portanto, essa Câmara Técnica, em 11 de outubro de 2006⁶, solicitou à Concessionária que oferecesse, trimestralmente, as seguintes informações: quantidade de redes existentes por tipo de gás, tipo de pressão e tipo de material; quantidade de redes pesquisada por tipo de gás, tipo de pressão e tipo de material; número de fugas encontradas dividido por níveis nas redes, por tipo de gás, de pressão e tipo de material. Acrescenta que tais

⁴ Fl. 52

⁵ Resolução CODIR 031/2006

⁶ Ofício CAENE 081/06 fls. 52



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

informações viabilizaram o trabalho da Câmara Técnica de Energia apresentado nas folhas 54 a 144 dos autos.

Em 29 de outubro de 2006 foi solicitado à CAENE que apresentasse minuta das normas a serem seguidas pelas Concessionárias para o cumprimento do art 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 49/98 para que a mesma fosse apreciada pelo Conselho Diretor da AGENERSA. Esta minuta foi juntada aos autos do processo nas folhas 154 a 157. Através da DJRI-269/07,⁷ a Concessionária CEG apresenta sugestões de modificação da referida minuta das normas. Como consequência, em 30 de julho de 2009 foi exarada a Instrução Normativa 006 com o objetivo de aprovar os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias CEG e CEG RIO no fornecimento de informações referentes ao Programa de Redução e Controle das Perdas de Gás.

Em 27 de março de 2008, através da CI AGENERSA/JCSA nº 23/2008 ao CODIR⁸, o então relator do Processo, Conselheiro José Carlos Araújo, encaminhou o feito para a relatoria do Conselheiro Sérgio Raposo, fazendo uso da prerrogativa de encaminhar um quinto dos processos que lhe haviam sido distribuídos.

Em 27 de janeiro de 2010, a SECEX junta aos autos do Relatório Anual do Programa de Pesquisa Sistemática de Vazamentos da CEG e CEG RIO – 2009.⁹ Por força do encerramento do mandato do Conselheiro Sérgio Raposo, o presente Processo foi distribuído a minha relatoria em 12 de março de 2012.

Através de minha assessoria solicitei manifestações da CAENE e esta acosta aos autos os resultados do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamento de Gás de 2011 até o 3º trimestre de 2012¹⁰, dando como cumprido o art. 2º da deliberação 049/98 até a corrente data¹¹. Sugere o encerramento do Processo e que sejam abertos processos anuais para o acompanhamento do Programa.

⁷ Fls. 164/165

⁸ Fls. 170

⁹ Fls. 174 a 209

¹⁰ Fls. 213 a 276

¹¹ Fls. 277



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Opina a Procuradoria que “por ora o comando disposto na Deliberação ASEP-RJ nº 049/98 vem sendo cumprido”¹², opina “nos termos da manifestação da CAENE, que o encargo imposto pela deliberação em voga seja declarado cumprido até a data da entrega do último relatório trimestral” entende pertinente a sugestão “no que tange à abertura de processo específico anual para acompanhamento do cumprimento da deliberação”.

Solicitei, então, que a CAENE juntasse o relatório referente ao 4º Trimestre de 2012, no intuito de estarem contidas nos autos todas as informações referentes a esse ano. Em 11 de janeiro de 2013 são juntadas estas informações.

Em face do exposto acima, mormente dos pareceres da Câmara Técnica de Energia e da Procuradoria da Agenesra, aos quais me filio, sugiro ao Conselho Diretor:

- Dar como cumprido pela Concessionária CEG o disposto no art 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 049/98 de 13 de outubro de 1998 até o final do 4º trimestre de 2012.
- Tendo em vista a obrigação determinada no art 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 049/98 ter a natureza de trato sucessivo, determinar à SECEX que anualmente abra processos específicos para acompanhamento do seu cumprimento.
- Baixar o presente Processo em diligência à CAENE para pronunciamento sobre instrução normativa a ser elaborada, no prazo de 30 (trinta) dias.

É o voto,


Luigi Troisi
Conselheiro Relator

¹² Fls. 278



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1506
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

CONCESSIONÁRIA CEG - Cumprimento da Implantação do Programa de Pesquisa e Detecção Sistemática de Vazamentos em redes e Ramais - Item 3.2 da Parte 1 do Anexo II ao Contrato de Concessão.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.123/2005, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Dar como cumprido pela Concessionária CEG o disposto no art. 2º da Deliberação ASEP -RJ/CD nº 049/98 de 13 de outubro de 1998 até o final do 4º trimestre de 2012.

Art. 2º - Tendo em vista a obrigação determinada no art 2º da Deliberação ASEP -RJ/CD nº 049/98 ter a natureza de trato sucessivo, determinar à SECEX que anualmente abra processos específicos para acompanhamento do seu cumprimento.

Art. 3º - Baixar o presente Processo em diligência à CAENE para pronunciamento sobre instrução normativa a ser elaborada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

LUIGI TROISI

Conselheiro-Relator

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro